



Acta Scientiarum. Education

ISSN: 2178-5198

eduem@uem.br

Universidade Estadual de Maringá
Brasil

Coelho Fortes, Carolina

O ratio studiorum da Ordem dos Pregadores no século XIII: considerações sobre a relação entre
identidade e educação

Acta Scientiarum. Education, vol. 33, núm. 1, 2011, pp. 77-87
Universidade Estadual de Maringá
Paraná, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=303326603009>

- ▶ Como citar este artigo
- ▶ Número completo
- ▶ Mais artigos
- ▶ Home da revista no Redalyc

redalyc.org

Sistema de Informação Científica

Rede de Revistas Científicas da América Latina, Caribe, Espanha e Portugal
Projeto acadêmico sem fins lucrativos desenvolvido no âmbito da iniciativa Acesso Aberto

O *ratio studiorum* da Ordem dos Pregadores no século XIII: considerações sobre a relação entre identidade e educação

Carolina Coelho Fortes

Departamento de História, Universidade Gama Filho, Rua Manuel Vitorino, 553, 20740-900, Piedade, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: carolfortes@hotmail.com

RESUMO. Em 1259, o Capítulo Geral da Ordem dos Pregadores registra, em sua ata, o que se convencionou chamar de *ratio studiorum*, uma série de determinações que visavam organizar e regulamentar a prática do estudo entre os frades dominicano. Inseridos nos grandes centros universitários desde sua fundação, em 1216, os seguidores de Domingos vinham regularmente associando-se às corporações de estudantes e mestres como uma forma de garantir o que consideravam ser sua missão: a *cura animarum*. A salvação dos cristãos dar-se-ia, principalmente, por meio da pregação baseada no conhecimento apropriado das Escrituras. A ação dos Pregadores suscitava críticas e resistência por parte de outras instâncias eclesiásticas, principalmente entre os clérigos que freqüentavam as universidades, que viam os frades como concorrentes em suas funções pastorais. A própria Ordem também enfrentava discordâncias internas no que se referia ao papel do estudo entre os religiosos. Este artigo pretende demonstrar que o *ratio studiorum* apresentou-se como um instrumento para fortalecer a identidade dominicana, atrelando-a fortemente à prática do estudo, o que serviria a um só tempo para legitimar sua posição junto à Cúria papal e aos fiéis, e dar-lhe coesão interna.

Palavras-chave: ordem dominicana, institucionalização, estudos, heresia.

ABSTRACT. The *ratio studiorum* of the Order of Preachers in the XIIIth century: considerations on the relation between identity and education. In 1259, the General Chapter of the Order of Preachers records in its minutes, what is conventionally called *ratio studiorum*, a series of determinations that were intended to organize and regulate the practice of the study among the Dominican friars. Inserted in major universities since its founding in 1216, followers of Dominic associated regularly with the corporations of students and teachers as a way to guarantee that they considered their mission: the *cura animarum*. The salvation of christians was possible especially through the preaching based on proper knowledge of the Scriptures. The action of the Preachers provoked criticism and resistance from other ecclesiastical, especially among the clergy who attended the universities, which saw the friars as competitors in their pastoral duties. The Order itself was also facing internal disagreements in what was referred to the role of study among the religious. This article will argue that the *ratio studiorum* presented itself as an instrument for strengthening the Dominican identity, tying it closely to the practice of study, which would at the same time legitimize their position with the papal Curia and the faithful, and give it internal cohesion.

Keywords: dominican order, institutionalization, studies, heresy.

Introdução

As Constituições dos Frades Pregadores, documento que regulava a vida dos dominicano, concretizam, entre 1216 e 1241¹, um sistema educacional pautado pelo trabalho coletivo, a dedicação completa aos estudos que se entendia não só como maneira de cumprir a missão de pregação,

mas também de busca pela purificação espiritual. De acordo com Hinnebusch, este seria o primeiro código de ordem religiosa a incluir, tão abundantemente, prescrições relativas à educação (HINNEBUSCH, 1973, p. 5). Como resultado, um sistema tripartido de educação superior desenvolveu-se gradualmente, no qual cada convento servia como escola. O primeiro nível desse sistema encontrava-se onde quer que houvesse uma casa de pregadores, eram as *schola* ou *studia* conventuais, onde os frades recebiam uma educação rudimentar em estudos bíblicos e teologia,

¹ As Constituições começam a ser redigidas em 1216, a partir da sugestão de Inocêncio III de que Domingos escolhesse uma regra já aprovada, e sofrerá revisões até 1241, quando o terceiro mestre geral da Ordem, Raimundo de Penáfort, deu a elas formato jurídico mais adequado (cf., por exemplo, LEHMIJOKI-GARDNER, 2004, p. 303).

necessários para seu ministério. Nos *studia particularia*, ou escolas provinciais, o segundo nível educacional, um grupo mais seletivo estudava um currículo mais denso e se preparava para o “treinamento” nas casas gerais de estudo. Os ditos *studia generalia* seriam a última instância do sistema educacional dos pregadores, onde os melhores alunos eram preparados para serem professores de teologia, podendo assim retornar, como propagadores do que haviam aprendido, a qualquer um dos níveis escolares.

O cotidiano dos estudos, no entanto, fazia com que os frades se deparassem com dificuldades e questionamentos que tentavam ser solucionados em seus encontros anuais, os capítulos gerais. Na ata da reunião realizada em 1259, na cidade de Valenciennes, é registrada uma série de regras concernentes à educação dos frades, o que se convencionou chamar de *ratio studiorum*. Estas leis são produto do consenso de cinco frades, ordenados pelo mestre geral, Humberto de Romans, que dele receberam a atribuição de pensá-las e propô-las no Capítulo Geral: Tomás de Aquino, Alberto Magno, Florêncio de Herdin, Bonhomme de Britanny e Pedro de Tarentaise². Nas determinações que estabelecem, eles reavaliaram e reorganizaram a estrutura educacional da Ordem.

A expressão *ratio studiorum* é uma invenção moderna, portanto não sendo empregada pelos frades durante a Idade Média. Mas a historiografia recorrentemente utiliza essa expressão para designar o Estatuto de Estudos divulgado no Capítulo Geral de Valenciennes. Para a maioria dos autores que se interessaram em examinar a relação entre os frades e o estudo, o assim chamado *ratio studiorum* seria um sinal claro da adoção, pelo currículo dominicano, da filosofia aristotélica, em particular de seus escritos sobre filosofia natural (DOUAIS, 1884, p. 217; WEISHEIPL, 1960, p. 8; DUVAL, 1967, p. 239). Interessa-nos aqui, no entanto, a relevância desse estatuto no que diz respeito ao processo de construção da identidade da Ordem dos Pregadores como ordem de estudantes, perspectiva ainda inexplorada pela historiografia.

Esse estatuto não foi emitido, ao que tudo indica, como uma decisão em separado do capítulo geral. Na edição das atas desse capítulo o vemos integrado às demais decisões pertinentes a questões variadas. O item anterior ao início propriamente dito das decisões relativas ao estudo dispõe:

² Os escolhidos não são nomeados nas atas do capítulo geral, mas no capítulo provincial de Beziers, em 1261 (DOUAIS, 1894, p. 88).

Procurem os priores, porque [eles] possuem a nova reforma sobre o ofício eclesiástico, livros bem corretos sobre ela e aquelas coisas que, de certo, se sabe que são próprias deste ofício. Que [ela] sejam imediatamente divulgadas pelos frades. E saibam todas as coisas, porque o mestre da ordem propõe que, de resto, nada seja modificado (REICHERT, 1898, p. 99)³.

Isso pode nos levar a entender que a reforma dos estudos estava, de certa maneira, relacionada à reforma litúrgica também empreendida naquele ano. Defendemos que ambas as reformas inserem-se em um contexto de reorganização da Ordem, necessário tanto por conta de seu crescimento, quanto por conta das críticas que os pregadores vinham sofrendo por parte, especialmente dos seculares.

Sabemos, por meio do capítulo provincial de Provença de 1261, que o mestre geral Humberto de Romans atribuiu a uma comissão composta por cinco frades a tarefa de organizar o programa acadêmico da Ordem. Esse grupo, certamente, não foi reunido de forma aleatória pois, como vimos, tomaram parte dele Alberto Magno, Tomás de Aquino, Florêncio de Herdin, Bonhomme de Britanny e Pedro de Tarentaise (DOUAIS, 1894, p. 88; DENIFLE; CHATELAIN, 1889, p. 385-386). Em 1259 Tomás ocupava a cátedra externa⁴ em Paris. Alberto coordenava o *studium generalium* de Colônia, e havia pouco que fora liberado do provincialato da Germânia para se dedicar ao ensino (DENIFLE; CHATELAIN, 1889, p. 89). Pedro de Tarantaise, que ocuparia o trono de Pedro por cinco meses em 1276 como Inocêncio V, àquela altura estava cursando o segundo ano do bacharelado de teologia em Paris e, ainda em 1259, assumiria a cátedra francesa daquela faculdade. Bonhomme ocupara a mesma cátedra entre 1253 e 1255, tendo sido sucedido por Florêncio de Hesdin, que a ocuparia até 1257 (HINNEBUSCH, 1973, p. 74).

O trabalho dos cinco mestres resultou em um modesto corpo legislativo, composto por duas dúzias de prescrições a respeito de todos os níveis do sistema educacional: em especial garantia o esforço dos frades nos conventos (*schola*), sugeria a criação de nível intermediário de estudos (*studia provincialia*) e regulava ainda as escolas universitárias (*studia generalia*). Esta legislação não aparece na documentação como uma série de emendas

³ “Procurent priores quod habeant novam correctionem de officio ecclesiastico et libros de ea bene correctos et illa que certo sciuntur de officio isto esse amodo dicantur a fratribus et sciant omnes quod magister ordinis nichil de cetero immutare proponit”.

⁴ A partir da instituição de duas cátedras de teologia ocupadas por frades pregadores, na década de 1230, formou-se uma tradição de ocupar uma delas com um mestre francês – a cátedra francesa – e a outra com um mestre de outra região – a cátedra externa.

constitucionais, mas como normas que deveriam ser obedecidas como todas as outras estabelecidas pelo Capítulo Geral. Isso significa que o *ratio studiorum* não visava corrigir, ou melhorar, as regras ditadas nas Constituições, mas complementá-las.

A primeira norma diz respeito ao *studium generalium* de Paris:

Que não seja solicitada permissão para estudar teologia em Paris e que não se conceda a permissão nem se envie um aprendiz, a não ser por deliberação do mestre, caso o mestre esteja na província da França, ou por deliberação do prior provincial da França, caso o mestre não esteja na França (REICHERT, 1898, p. 99)⁵.

A necessidade de estabelecer uma regra específica que proíba até mesmo o pedido de licença para se estudar em Paris aponta, certamente, para o número crescente de frades que buscavam essa benesse. A própria limitação do número de estudantes que poderia para ali acorrer, presente já nas Constituições, fundamenta essa interpretação. Embora o estudo fosse obrigação de todos os frades, o estudo em sua instância maior era reservada a apenas alguns poucos dentre eles, e só permitido por determinação da principal autoridade da Ordem, o mestre geral. Somente no caso de sua ausência, o prior provincial responsável também pela casa de Paris poderia, ainda, conceder a licença de estudo na instituição.

Podemos, além disso, desse parágrafo, avançar duas considerações. A primeira se refere ao fato da atribuição, ao mestre da Ordem, do poder de conferir licença aos frades desejosos de estudarem em Paris sempre que estivesse na França. Arriscaríamos concluir, então, que sua estadia naquele reino, e certamente em Saint Jacques, o convento de Paris, era freqüente. Acreditamos que a casa de Paris servia como uma espécie de centro para toda a Ordem. Isso relaciona-se, de certo, com o fato de ser aquela a maior da Cristandade, mas também por encontrar-se ali o principal *studium* da Ordem.

Se o mestre geral, realmente, detinha-se naquela cidade com freqüência, deveria conhecer melhor os frades que ali estudavam, o que vale ainda mais para o caso do provincial da Provença (província que continha a cidade de Paris). Ou seja, podemos supor que havia alguma preferência pelos frades franceses no que tange à educação no *studium* de Paris. E o que explicaria essa predileção? Só podemos crer que havia uma maior probabilidade de que aqueles frades que ali se uniam a Ordem tenham já estudado, ou

pelo menos iniciado o curso de artes em Paris, o que poderia ajudar a contornar a pressão sobre a adoção da filosofia aristotélica no currículo dominicano. Ou seja, se supormos que aqueles frades que ingressavam na Ordem em Paris já haviam passado pela faculdade de artes, seriam já instruídos na filosofia aristotélica ali ensinada, o que tornaria desnecessário que os próprios frades adotassem as obras do Estagirita em seu currículo.

A ordem seguinte é curta: “Em prol da elevação do estudo, ordenamos isto: que os *lectores* não se ocupem em trabalhos ou em atividades pelas quais sejam afastados dos estudos” (REICHERT, 1898, p. 99)⁶. O termo *lectores* nos documentos dos pregadores não indicam os que tomam aulas (*lectiones*), mas os que as lecionam. Portanto, ao estabelecer que os professores não deveriam fazer nada além de ensinar e estudar, a Ordem garantia a dedicação exclusiva destes homens às atividades que lhes eram mais características. O professor, portanto, neste período, não devia pregar. A não ser que a pregação fizesse parte das aulas⁷. Havia aqueles frades que, após os devidos anos de estudo, eram dirigido apenas à pregação. Mas os *lectores*, enquanto o fossem, deveriam, de fato, apenas sê-lo. Isto é, deveriam se dedicar tão somente aos ensino sendo professores e nada mais. O que implica, a nosso ver, em uma peremptória institucionalização dos estudos dentro da Ordem. Dispor de pessoal que exerça apenas uma função é manipular a organização hierárquica da Ordem, talvez até enfraquecê-la como ordem de pregadores, mas fortalecê-la como ordem de estudantes e mestres.

E não só se estabelecia um lócus específico para esses professores, como se investia também em que eles fossem cada vez mais numerosos, porque logo em seguida lemos: “Que os priores provinciais busquem informações sobre os jovens aptos ao aprendizado que possam progredir em pouco tempo, e os promovam no estudo” (REICHERT, 1898, p. 99)⁸. Cabia aos priores provinciais, portanto, distinguir entre os frades os melhores alunos, e direcioná-los aos estudos mais aprofundados oferecidos nas escolas provinciais, fundadas, como veremos, também por ordem do capítulo geral de 1259.

Mas para que se pudesse estabelecer uma rede, um sistema interligado, de escolas hierarquicamente organizadas, a prescrição

⁵“Parisius non petatur licentia legendi in theologia neque licenciatus incipiatur nec legens dimittat nisi de consilio magistri si fuerit in provincia Francie vel de consilio prioris provincialis Francie si magister in Francia non fuerit”.

⁶“Ad promociem studii ordinamus hoc quod lectores non occupentur in officiis vel negotiis per que a lectionibus retrahantur”.

⁷Discutiremos mais adiante como, a partir da revisão do *ratio studiorum* feita em 1274, o sermão passa a ser um exercício escolar.

⁸“Quod diligenter inquirant priores provinciales de iuvenibus aptis ad studium qui in brevi possint proficere et eos in studio promoveant”.

seguinte determina “Que tal pesquisa se faça anualmente por visitadores, em todos os conventos, e seja levada ao capítulo provincial” (REICHERT, 1898, p. 99)⁹. O prior conventual deveria, portanto, comunicar suas impressões ao visitador, uma figura já prevista pelas Constituições, mas que se tornaria, com o estatuto dos estudos, uma espécie de fiscal do sistema educacional da Ordem. Era função do visitador estabelecer uma ponte entre cada convento e o governo da província. A cada ano, então, o visitador, reunido com os demais frades no capítulo provincial, deveria nomear aqueles estudantes que mais se sobressaíram, de acordo com a sua opinião e a do prior. Isso significa que a escolha dos alunos que deveriam “progredir” nos estudos não era feita por uma pessoa isoladamente, o que deveria contribuir com a idoneidade do processo de seleção dos frades que poderiam atender às escolas provinciais.

Essa interpretação é reforçada com o item seguinte, que determina “Que não sejam enviados frades para os *studia generalia* da ordem, a não ser os que tenham boa conduta e sejam aptos a progredir” (REICHERT, 1898, p. 99)¹⁰. Desta forma, não só aqueles frades que chegavam até as escolas provinciais, mas também aqueles que iam além, às escolas gerais, ou escolas universitárias, são os que marcadamente se mostram mais afetos aos estudos. No entanto, uma diferença surge entre os frades aptos a frequentar as escolas conventuais e aqueles que são escolhidos para os *studia generalia*: a boa conduta. O termo que aparece na fonte é *morigerati*, que podemos traduzir, sem muitos sustos, como boa conduta, mas que também denota complacência, acomodação.¹¹ Em outras palavras, os frades apontados para estudar teologia deveriam agir conforme o que a Ordem esperava deles. Eles deveriam ser, de certa forma, o que Gramsci chamaria de “intelectuais orgânicos”¹².

A ata volta a se concentrar nas escolas conventuais ao ordenar:

⁹ “Quod talis inquisicio fiat singulis annis per visitatores in singulis conventibus et referatur capitulo provinciali”.

¹⁰ “Quod ad studia generalia ordinis non mittantur fratres nisi qui sunt bene morigerati et apti ad proficiendum”.

¹¹ Segundo Du Cange: Morem gerere, accommodare, componere (DU CANGE, 14983-1887).

¹² De forma bastante resumida, podemos definir intelectual orgânico, de acordo com as proposições de Antonio Gramsci, como aqueles que, fazendo parte de uma “classe” de intelectuais, estão também vinculados a um projeto mais amplo de sociedade. Por isso, além de serem especialistas em sua área de saber, articulam-se para estabelecer uma concepção política atrelada à classe na qual estão inseridos (GRAMSCI, 2001). Se, por um lado, podemos ver nos dominicanos do século XIII um grupo que age, em certa medida, em prol do estabelecimento de sua própria importância no contexto, por outro não podemos concordar de todo com a aplicação do conceito gramsciano de intelectual orgânico, dentre outros motivos, pelo fato de considerarmos o próprio conceito de intelectual problemático quando aplicado aos frades pregadores.

Que, caso em alguma província não possam ser encontrados *lectores*, ao menos um seja apontado, especialmente para os frades muito jovens que nem sempre permanecem nesses conventos, tendo que buscar outros onde existam *lectores* (REICHERT, 1898, p. 99)¹³.

Podemos interpretar essa determinação como um indício de desobediência às Constituições, que afirmam que nenhum convento pode ser fundado sem um *lector*. Ora, mas é necessário moderar essa interpretação. Os conventos não podem ser *fundados* sem um professor, mas, se, por alguma razão imprevista, faltasse um frade que cumprisse esse papel, imediatamente outro deveria ser apontado. Isso porque os jovens frades, ainda em processo de obtenção da “educação básica”, não poderiam deixar seu convento para procurar outro em que as aulas fossem ministradas regularmente.

Mas mesmo a falta de um *lector* não desculparia a ausência do estudo em um convento, pois o estatuto dispõe:

Que, caso não se possam descobrir *lectores* suficientes para ensinarem publicamente, fazei com que os frades estudem privadamente nas *hystorias*, na *Summa de casibus* ou algo semelhante, a fim de que não sejam frades ociosos (REICHERT, 1898, p. 99)¹⁴.

Sendo impossível encontrar, de imediato, um professor, os frades deveriam ler a *Historia scholastica*¹⁵, de Pedro Comestor e a *Summa de casibus*¹⁶, obra do antigo mestre geral Raimundo de Peñaforte. Essa é a primeira menção, na legislação, além da Bíblia e das Sentenças, que indica o que era lido pelos estudantes dominicanos nos conventos. De maneira alguma os frades deveriam parar de estudar, mesmo na ausência de alguém que os instruísse, deveriam tentar se educar por si mesmos.

Em seguida se admoesta: “Que os frades mais jovens, aptos ao estudo, evitem os discursos e outras ocupações, a fim de que não sejam afastados do estudo” (REICHERT, 1898, p. 99)¹⁷. Perguntamos que “discursos” (*discursibus*) seriam esses. À luz

¹³ “Quod si aliqua provincia non possint haberi lectores in omnibus conventibus provideatur saltem quod fratres maxime iuvenes non semper remaneant in illis conventibus sed quod mittantur ad loca in quibus sunt lectores”.

¹⁴ “Quod si non possunt inveniri lectores sufficientes ad publice legendum saltem provideatur de aliquibus qui legant privatas lectiones vel *hystorias* vel *summarum de casibus* vel aliquid huiusmodi ne fratres sint ociosi”.

¹⁵ A *Historia scholastica* foi escrita pelo cônego Pedro Comestor por volta de 1170, a pedido de seus alunos da escola de teologia de Paris. Trata-se de uma história bíblica, da criação até os Atos dos Apóstolos. Há uma edição recente: *Petrus Comestor's Scolastica Historia: Liber Genesis*. SYLWAN, Agneta. Turnhout: Brepols, 2004.

¹⁶ A *Summa de casibus paenitentiae* é destinada aos confessores. Compreende três livros: pecados contra Deus (simonia, heresia, apostasia, perjúrio, sortilégio, sacrilégio etc), pecados contra o próximo (homicídios, duelos, incêndios, usura etc), e sacramentos da ordem e funções do ministérios eclesiástico (LONGÉRE, 1997, p. 1294).

¹⁷ “Quod fratribus iunioribus aptis ad studium parcatur a discursibus et aliis occupationibus ne a studio retrahantur”.

do que se propõe em um item anterior, a respeito dos frades que devem ser escolhidos para os *studia generalia*, podemos imaginar que, nos conventos, os jovens frades talvez tomados pelo ardor da vida escolar, promovesssem debates, discussões, que fugiam aos exercícios propostos pelo método escolástico. Ora, essas discussões poderiam afastá-los do estudo, assim como as “outras ocupações”. Estudar, portanto, requeria um comportamento rigoroso. Mas a referência a elas também pode mostrar uma cena bastante vívida da experiência nos conventos, a dissensão entre os irmãos. Legislar para dar coesão à Ordem por meio do estudo era uma maneira de garantir o seu fortalecimento diante das forças que a ameaçavam, dos grupos que com ela competiam.

Na ordem seguinte lê-se: “Que seja ordenado, nas províncias que careçam [disso], algum *studium artium*, em que se instruam os frades” (REICHERT, 1898, p. 99)¹⁸. As escolas de artes, portanto, organizaram-se a partir de então, como um novo nível do sistema educacional, intermediário entre a escola conventual e a escola universitária. Fica patente nessa prescrição que esse tipo de instituição já existia, mas ainda não de forma generalizada para toda a Ordem. O capítulo de Valenciennes visava dar homogeneidade ao sistema educacional, exigindo que se criasse tal *studium* em todas as provincias. Nelas, no entanto, não se estudariam todas as disciplinas que compunham o programa de artes das universidades, mas em especial a lógica (MULCHAHEY, 1998, p. 224).

“Que os frades que interromperem seus estudos sejam duramente punidos” (REICHERT, 1898, p. 99)¹⁹, afirma a norma seguinte. Não há qualquer referência, em toda a legislação que analisamos, que se compare a essa em termos de pregação. Diferentemente, para a pregação se limitam mais e mais os frades que a praticam. Os frades pregadores devem ser instruídos, comportados, indicados pelos capítulos, obedecer aos outros eclesiásticos do local onde pregam²⁰. Mas não se regista nenhuma punição para o frade que não prega porque, afinal, constrói-se um processo de seleção rigoroso para aqueles que o fazem. Assim, enquanto todos os frades pregadores devem estudar, nem todos devem pregar.

Para os frades que não estudam, ao contrário, uma dura punição deve ser ministrada, pois todos os

frades devem estudar. E não apenas estudar em um determinado período de sua vida dentro da Ordem, mas durante toda ela. Eles não podem parar de estudar, é o que exige a nova norma. Aos nossos olhos, esse é um dos indícios mais evidentes de que, no século XIII, os frades pregadores entendiam sua identidade, acima de tudo, como estudantes. Não será demais repetir: nem todos os frades pregadores eram pregadores, mas todos eram estudantes. E deveriam ser bons estudantes, constantes em suas leituras, exercícios, freqüência às aulas.

Por isso ordena-se também:

Que, no momento da aula, não sejam ocupados em celebrar Missas ou em outras coisas deste tipo, nem caminhem pela casa, a não ser por grande necessidade (REICHERT, 1898, p. 99)²¹.

A freqüência às aulas é primordial, é ela que pode impedir o frade de “interromper seus estudos”. A presença nas aulas, inclusive, é mais importante do que assistir ou celebrar o ofício litúrgico. Mais uma vez fica-nos claro que o estudo é entendido, entre os dominicanos certamente, como um meio de se aproximar da divindade. Se assim não o fosse, não faria sentido abrir-se mão da própria liturgia, cujo objetivo era fazer a conexão homem-Deus (PALAZZO, 2000, p. 6), em prol da dedicação aos estudos. Na hora em que a aula estivesse ocorrendo o frade não deveria abrir mão de participar dela para ouvir a missa, que dirá para perambular pelo convento! É necessário, a todo instante, insistir na boa conduta dos frades. O que poderia apontar para o crescimento da Ordem.

Se discernirmos nos primeiros frades, aqueles que se uniam a Domingos ou a Jordão, interesse motivado primeiro pela proposta de uma vida evangélica ortodoxa, e talvez ainda mais pelos vínculos de amizade que aos poucos os atraíam para a Ordem (LAMBERTINI, 2005, p. 473), na segunda metade do século XIII havia já outros benefícios em jogo. Consolidando-se, a Ordem enriquecia, e conquistava a simpatia de bispos, príncipes, reis (LAWRENCE, 1994, p. 166). Queremos crer, no entanto, que aqueles homens que se propunham a entrar na Ordem dos Pregadores se sentissem atraídos, sobretudo pelos estudos, mas as exceções, evidentemente, já despontavam. Contar com frades que, enquanto o *lector* lecionava, preferiam caminhar distraidamente pelo convento, era o preço a se pagar pela institucionalização.

Mesmo o *lector* que, por algum motivo, não estivesse lecionando, deveria comparecer às aulas:

¹⁸ “Quod ordinetur in provinciis que indigerint aliquod studium arcium vel aliqua ubi invenies instruantur”.

¹⁹ “Quod fratres qui remanent a scholis dure puniantur”.

²⁰ Nas segunda distinção das Constituições, dedicam-se dois capítulos aos pregadores (o 20 e o 31). O primeiro diz respeito a como se deve escolher um pregador, e o segundo trata especificamente das características do pregador. Em ambos os capítulos menciona-se a necessidade de instrução (THOMAS, 1965).

²¹ “Quod tempore lectionis non occupentur in missis celebrandis vel aliis huiusmodi nec vadant in villam nisi pro magna necessitate”.

“Que os *lectores* desocupados se dirijam às aulas, especialmente ao debate” (REICHERT, 1898, p. 99)²². Sugeria-se que estivessem presentes, sobretudo nos exercícios de *disputationem*. Como determinava o método escolástico (ALESSIO et al., 2002, p. 371), os frades aperfeiçoavam suas habilidades por meio de testes acadêmicos que tinham como finalidade fazer com que dominassem bem o que ouviam nas aulas. Um dos mais importantes desses testes, ou exercícios, eram os “debates” ou “disputas”. De maneira geral, a historiografia atribui a realização desses exercícios aos grandes mestres das universidades, mas entre as escolas dominicanas, desde pelo menos as Constituições de 1220, as *disputationes* eram realizadas em todos os conventos (THOMAS, 1965, p. 362).

Os frades empregaram bastante esforço em garantir a qualidade dos debates que tomavam lugar nas escolas conventuais. As Constituições já exigiam competência dos homens que lideravam essas escolas: para se tornar um *lector* o frade deveria estudar teologia por quatro anos (THOMAS, 1965, p. 363). Mas o Capítulo Geral de 1246 propôs uma reforma nas Constituições que impunha a necessidade dos *lectores* obterem uma permissão especial de seu prior provincial e do capítulo provincial para promover disputas:

Conforme está nas constituições. Ninguém deve ser feito doutor antes de ouvir quatro anos de lições de teologia, nem *disputatio*, a não ser por licença do prior provincial e definido no capítulo provincial (REICHERT, 1898, p. 35)²³.

Esta reforma, no entanto, foi a única dentre as relativas ao sistema educacional a não receber os três votos consecutivos necessários para que se tornasse lei. Porque? Três podem ser as respostas possíveis para essa pergunta. Acreditamos que, por um lado, os frades intencionavam amenizar a carga de responsabilidades que já recaia sobre o prior e o capítulo provincial (THOMAS, 1965, p. 335, 353)²⁴. Por outro, é provável também que não quisessem impingir ainda mais uma modificação nas Constituições, que fora remodelada havia apenas cinco anos.²⁵ Por fim, podemos ver na recusa a

sedimentação dessa medida o eco de relatos talvez negativos a respeito da qualidade das disputas locais. De qualquer forma, fica estabelecido que o debate público era uma prática corrente da educação conventual.

A determinação seguinte parece repetir uma anterior, já que veta aos professores quaisquer outras funções: “Que os *lectores* não se tornem nem pregadores nem confessores, a não ser que sejam tão suficientes que possam exercer bem os ofícios, sem perigo notável” (REICHERT, 1898, p. 99-100)²⁶. Poderíamos ver nessa observação uma hierarquia? Seriam os professores mais importantes para a Ordem do que os pregadores e confessores? Temendo forçar uma interpretação em prol de nossa hipótese, ainda assim temos a impressão de que é exatamente isso que ocorre nessa passagem, uma vez que não há qualquer recomendação nas leis da Ordem impedindo que confessores e pregadores lecionem eventualmente. Mas aqueles que assumem a função de ministrar aulas são impedidos das demais atividades, a não ser que possam fazê-lo sem que se perca a qualidade em nenhuma delas.

É interessante perceber como se constrói toda uma rede para a avaliação dos estudos, que serve paralelamente para envolver todos os frades no sistema educacional. A consideração seguinte o evidencia:

Que os priores, os visitadores e os mestres dos aprendizes desejem cuidadosamente fazer por descobrir de que modo os frades, mais especialmente os mais jovens, se ocupam com o estudo, e de que modo progridem no estudo. E punam os negligentes (REICHERT, 1898, p. 100)²⁷.

Estão, portanto, a cargo da avaliação dos estudantes dois membros necessariamente ligados ao convento – o prior e o mestre dos estudantes – mas também um frade que poderia não pertencer a ele: o visitador. O *lector*, no entanto, não é aqui citado. Seria por ser ele demasiadamente próximo dos alunos, o que poderia lhe impossibilitar uma análise mais distanciada de seus discípulos? Mas o prior e o mestre dos estudantes também não teriam proximidade semelhante com os estudantes? Certamente, mas não como tais. À visão direta, e talvez nebulosa do professor, se unem as impressões do mestre de estudantes, que têm, dentre suas funções, o incentivo dos frades nos estudos em

²² “Quod lectores vacantes vadant ad scolas precipue ad disputationem”.

²³ “In constitutione ubi dicitur. Nullus fiat publicus doctor, nisi ad minus theologiam per quatuor annos audierit, addatus nec disputet, nisi per licenciam prioris provincialis et diffinitorum capitulu provincialis”.

²⁴ Dentre as responsabilidades do prior provincial está a de visitar constantemente os conventos de sua região, o que poderia tomar bastante tempo. Sobre ele recaia, nesses limites, todos os poderes que cabiam ao mestre geral sobre a Ordem. Já o capítulo provincial tinha autonomia de, considerando as faltas e problemas experimentados pelos conventos, punir e dar soluções.

²⁵ As Constituições passam por uma reforma, em 1241, sob a tutela do mestre

geral Raimundo de Peñaforte, que visava dar uma redação mais apropriada em termos jurídicos ao texto. Suas determinações, no entanto, não sofreram alterações.

²⁶ “Quod no fiant lectores vel predicatoros vel confessores nisi sint tam sufficientes quod possint sine periculo notabili huiusmodi officia exercere”.

²⁷ “Quod priores et visitatores et magistri studencium sint solliciti diligenter inquirere qualiter fratres et precipue iuvenes circa studium occupentur et qualiter in studio proficiant et puniant negligentes”.

momentos, digamos, “extra-classe” (THOMAS, 1965, p. 360-361)²⁸. O prior também deve dar conta da qualidade e do engajamento de seus frades, bem como um observador, muitas vezes, externo, também recebe a função de julgá-los.

Mas julgá-los em que situações? A norma se refere à ocupação dos frades, especialmente os mais jovens, com o estudo e ao seu progresso nele. Não estaria a Ordem querendo aprimorar a sua busca do conhecimento? Que métodos os estudantes aplicavam para aprofundá-lo? A decisão da Ordem sugere, assim, um instrumento pelo meio do qual poderia vir a avaliar recorrentemente suas ferramentas de aprendizagem. Estas, no entanto, não teriam proveito se não fossem aplicadas, e por isso, pela segunda vez, determina-se que os que não estudassem fossem punidos. O estudo marcava a tal ponto a identidade da Ordem que não se concebia, em seus quadros, frades que o negligenciassem. É nesse sentido que entendemos a referência repetida aos frades que não estudavam, ou que não estudavam no nível em que se esperava deles.

Mais uma vez o *ratio studiorum* insiste na permanente condição de estudantes de seus frades ao sugerir: “Que os *lectores* continuem suas aulas tanto quanto for possível” (REICHERT, 1898, p. 100)²⁹. Acreditamos que aqui se faça alusão ao período de tempo em que o *lector* desenvolve essa função: *quantumcumque fieri poterit continent*. Devem continuar a lecionar enquanto puderem, pela vida toda, enquanto lhes restar força física para cumprir seu ofício. Talvez isso aponte para uma certa precariedade no que se refere a capacidade da Ordem de se alimentar de quadros aptos a ensinar. Vimos anteriormente já duas disposições nesse sentido. Só podemos constatar que há preocupação em relação à falta de professores. E, se os frades se preocupam tanto com a falta, é porque a presença deles é indispensável.

Mas se são indispensáveis, não o são a qualquer custo, porque lemos a seguir:

Visitadores: façam por descobrir cuidadosamente dos *lectores*, anualmente, o quanto lecionaram no ano; quantas vezes debateram e determinaram; quantos conventos de sua visitação carecem de *lectores* e o que pensam acerca disso. Levem ao capítulo provincial tanto os defeitos notáveis que tenham sido verificados quanto os mais importantes e

²⁸ O capítulo 28 da segunda distinção das Constituições é dedicado ao mestre dos estudantes. Inicia-se com a afirmação: “Quoniam circa studentes diligens est adhibenda cautela”. Dos estudantes era necessário que se tomasse cuidado redobrado, estivessem eles na *schola* ou não. O mestre dos estudantes era o responsável por esses cuidados (THOMAS, 1965, p. 360-361).

²⁹ “Quod *lectores* *quantumcumque fieri poterit continent* *lectiones suas*”.

peremptórios. Em seguida, leve ao capítulo geral (REICHERT, 1898, p. 100)³⁰.

Avaliava-se igualmente a qualidade dos professores, e não só a dos estudantes. O visitador, eminentemente um fiscal nessas suas atribuições, deveria indagar a respeito da quantidade de vezes em que o professor deu aula e aplicou os exercícios de *disputatio* e *determinatio*. A disputa era o exercício no qual se debatiam as questões colocadas em aula. Já a *determinatio* era uma espécie de conclusão acerca do debate, em que o professor defendia sua tese pessoal (ULLMANN; BOHNEN, 1994, p. 47-48). Ou seja, como também já apontou outra dessas normas, o *lector* deveria ser responsável também por examinar seus alunos, sendo ele mesmo avaliado pelo visitador, pelo menos em relação a frequência em que aplicava esses exercícios. E porque ao visitador não cabia avaliar, também, a qualidade do ensino? Como vimos, os professores deveriam se dedicar apenas a ensinar, o que significa dizer que o visitador não é um professor, faltando-lhe, portanto, a capacidade de empreender esse tipo de exame.

Os visitadores deveriam apresentar suas impressões sobre os professores no capítulo provincial, especialmente se estas fossem negativas. Nesse caso, inclusive, os *defectus notabiles* precisavam ser expostos não apenas em nível regional, mas igualmente no central. A que erros a ata se refere? Recorremos ao dicionário de Du Cange, que nos esclarece serem *defectus* aquilo que foge ao prometido. Ou seja, temos aí uma vasta gama de possibilidades: os frades podem estar se referindo tanto a erros doutrinais quanto a comportamentos inadequados. De qualquer maneira, esses erros não deveriam ser julgados apenas dentro da província, mas considerados por toda a Ordem, para que sua punição servisse como exemplo a todos.

Ainda sobre os professores, em Valenciennes se ordena:

Atente-se para que, anualmente [e] em cada província, todo aquele que vier a ser ordenado no capítulo provincial para um lugar qualquer dentre os *lectores*, seja enviado de sua província para os *studia generalia* (REICHERT, 1898, p. 100)³¹.

Parece-nos que a ordem se inverte. Em vez de termos professores formados que são distribuídos

³⁰ “Visitatores singulis annis diligenter inquirant de lectoribus quantum legerint in anno et quociens disputaverint et determinaverint et quod conventus sue visitacionis careant lectoribus et quid circa hoc invenerint referant in capitulo provinciali et defectus notabiles qui circa hoc inventi fuerint priores et diffinidores referant postmodum capitulo generali”.

³¹ “In singulis provinciis singulis annis in quolibet provinciali capitulo ordinetur qualiter studentibus provideatur seu provincie missis ad quecumque studia generalia”.

entre as províncias, o que há é a escolha de determinados estudantes para que estes sejam enviados aos *studia generalia* para se tornarem *lectores*. Desta maneira, estipulando quem seria professor, os frades apostavam em um quadro docente mais sólido, que talvez apresentasse menos surpresas quando passassem a exercer suas funções educacionais. Se, desde seus primeiros anos na Ordem, os frades já demonstrassem um pendor para a vida intelectual – e vimos que o próprio *ratio studiorum* provê para que isso aconteça – considerava-se que haveria mais garantia de que este resultasse em um bom *lector*. Era necessário que tal fosse feito porque, nas primeiras décadas de existência, a Ordem contava apenas com o proselitismo de estudantes e mestres já formados. Mas conforme ela se expandia, eram necessários mais professores, e estes precisavam ser criados pela própria Ordem.

Passemos à terceira referência à punição nas atas de 1259:

“Visitadores: façam por descobrir cuidadosamente de modo que vejam de antemão, dentre os *lectores*, os notáveis pela ausência, e levem ao capítulo provincial, durante o qual se ponha eficaz remédio [sobre ele] (REICHERT, 1898, p. 100)³².

Tanto era necessário assegurar-se da adequação dos mestres, por meio da determinação exposta anteriormente, que os problemas decorrentes da incompetência de certos professores seriam lembrados na ordem seguinte. Aqui se complementa o já disposto em uma prescrição sobre as responsabilidades dos visitadores: eles devem examinar os alunos, os professores, apontar os erros destes, mas apontar também suas ausências. Ou seja, os frades tinham que lidar, no capítulo provincial, tanto com conventos em que não havia nenhum professor, quanto com conventos em que eles existiam, mas eram pouco assíduos em seus deveres. Estes eram passíveis de “cura”: seu remédio, certamente, era uma punição.

O ordenamento seguinte diz respeito a um assunto bastante salientado em toda a legislação da Ordem: a questão dos livros. “Que os frades levem às aulas livros que sejam lidos nas aulas, caso tenham, e não outros” (REICHERT, 1898, p.100)³³. As classes, desta forma, deviam fundar-se em bibliografia preestabelecida, sem que fosse permitido incluir ali qualquer obra que já não houvesse sido determinada, o que, evidentemente, se relaciona à ameaça do *defectus*, nesse caso, o “erro da heresia”. Como já afirmamos, essa ameaça não era inédita

para a Ordem, e poderia redundar na perda de sua legitimidade como *ordo doctorum* (MANDONNET, 1938, p. 56).

Para garantir a consolidação do aprendizado, tanto quanto para assegurar o estudo constante por parte dos frades, decide-se no Capítulo Geral de Valenciennes:

Que, em qualquer que seja o convento onde há *lector*, seja designado algum frade que repita cuidadosamente [as aulas], contanto que haja, no convento, algum que seja de peso (REICHERT, 1898, p. 100)³⁴.

Ora, se os visitadores eram incumbidos de pesquisar de que maneira os frades progrediam nos estudos, eles deviam dispor de instrumentos de atuação. É certamente também para isso que se instaura a figura de tal “repetidor”. Alguém que se ocuparia em repassar, revisar a aula do dia. Com isso, envolvia-se mais um frade no processo de formação dos dominicanos, forjado tal qual um tecido que se costura, se entremeia, formando uma rede que se queria segura e sólida. Nenhum desses exercícios – *disputatio*, *determinatio*, *repetitio* – era estranho ao meio escolástico. Os pregadores não estão inventando nada de novo, mas colocando ao dispor de sua própria identidade os instrumentos que a garantissem.

O item seguinte faz novamente alusão à *repetitio*: “Que sejam feitas repetições sobre as questões em qualquer dia da semana em que isto possa ser convenientemente observado” (REICHERT, 1898, p. 100)³⁵. As *repetitiones*, na pedagogia medieval, eram basicamente tutorias, nas quais um assistente do mestre repassava os assuntos discutidos em aula, reiterando os pontos mais relevantes e respondendo as dúvidas dos alunos. O Capítulo Geral de 1242 faz menção a dois tipos de *repetitio*. Respondendo a uma aparente falta de entusiasmo por parte dos frades, aquele capítulo os admoestava a respeito das repetições:

Que os frades compareçam às repetições cotidianas e que, para o seu bom progresso, sejam examinados semanalmente nas questões gerais a respeito das aulas e das questões (REICHERT, 1898, p. 65)³⁶.

Claro está que as repetições cotidianas deveriam ser feitas diariamente e, supomos, restringir-se-iam apenas aos assuntos discutidos na aula do dia, que deveriam versar sobre a Bíblia e as Sentenças. A *repetitio generalia* cobria quaisquer questões

³² “Visitatores diligenter inquirant qualiter studentibus provideatur et referant defectus notabiles capitulo provinciali per quod efficax remedium apponatur”

³³ “Quod fratres portent ad scholas libros qui leguntur in scholis si habent et non alios”

³⁴ “Quod in quolibet conventu ubi est lector instituatur aliquis frater qui diligenter repetat dum [modo] sit in conventu aliquis sufficiens”

³⁵ “Quod fiant repetitiones de questionibus in qualibet septimana ubi hoc commode poterit observari”.

³⁶ “Quod vadant ad repetitionem cotidianam et quod in generali repetitione profectus eorum examinetur tam in lectionibus quam in questionibus diligenter”.

disputadas pelo mestre além das aulas diárias. Sete anos mais tarde, o *ratio studiorum* estipulava que as repetições das questões disputadas deveriam ocorrer semanalmente. Isso assinala que as disputadas revisadas nas repetições gerais também eram compreendidas como eventos semanais. A repetição geral nos parece uma discussão mais informal em que todos os frades do convento se reuniam para revisar os apontamentos das aulas daquela semana e para discutir as questões nas surgidas.

No centro e sul da Itália (Província Romana), no início da década de 1260, a *repetitio generalis* parece ter sido um exercício um pouco mais rigoroso:

Porque percebemos que o estudo nesta província vem sendo desconsiderado, desejamos e estritamente intimamos os priores que diligentemente forcem aos frades a imposição do estudo, e ordenem que a toda semana as lições sejam repetidas; e devem ser examinados com cuidado, especialmente os jovens, pelo mestre de estudos aqueles que nas escolas semanalmente assistem às aulas (KAEPPLEI; DONDAINE, 1941, p. 29)³⁷.

Os frades da província romana não queriam estudar. Ou, talvez, não quisessem estudar tanto quanto lhes era imposto pelas autoridades da Ordem. De alguma forma, esta notícia pode ser reação aos rigores do *ratio studiorum*. Mas demonstra, também que, em certa medida, a identidade dos frades com o estudo não era algo pacífico, linear, mas um traço problemático que evidencia um combate interno ao processo de construção da identidade da Ordem dos Pregadores.

Mais uma vez, as instâncias de autoridade insistem no estudo como traço de identificação, deliberando que os frades deveriam ser forçados a estudar, tendo que assistir aulas, bem como ser examinados, pelo menos uma vez por semana. Ora, conforme podemos ler no texto das decisões concernentes ao estudo nas atas de Valenciennes, semanal eram os exercícios, sendo as aulas certamente diárias. Passados cinco anos, as atas do capítulo provincial de Roma nos mostram que este ponto do estatuto não era respeitado, mas, se o capítulo sabe disso, é porque o visitador cumpriu o papel determinado por aquele estatuto. Portanto, podemos concluir que as ditas instâncias de autoridade da Ordem tinham mais interesse em fazer valer suas normas, que mais não fosse por conta das funções destacadas que ocupavam.

³⁷ "Quia videmus quod in ista provincia studium negligetur, volumus et districte inungimus quod priores circa hoc diligentiam maiorem apponant et ad studium cogant fratres, et ordinent quod in qualibet septimana lectiones semel repeatant; et examinentur diligenter, máxime iuvenes, a magistro studencium de hiis que in scolis per septimanam audierint a lectores" (KAEPPLEI; DONDAINE, 1941, p. 29).

Devemos também levar em consideração algo que aparece no texto transscrito acima, bem como repetido por três vezes, no estatuto: a questão dos jovens. Em sendo recorrente a menção a eles na legislação isso provavelmente se explica tanto pelo crescimento da Ordem, que recebia mais e mais noviços ainda pouco instruídos, quanto pelo fato de estes não serem ainda imbuídos do *spirit de corps*, não terem se amoldado ao que definia aquela instituição em termos de identidade.

Há ainda um outro ponto que gostaríamos de abordar a respeito do item sobre as repetições semanais. Em 1274 a *ratio studiorum* será novamente divulgada pelas atas do Capítulo Geral. Mulchahey explica o fato como uma homenagem à morte de Tomás de Aquino (1998, p. 202-203). Mas antevemos um motivo bem diferente. Empreendida uma comparação atenta entre os estatutos de 1259 e os de 1274, percebemos a alteração de uma única palavra. Onde lê-se, na primeira dessas atas, que os frades "sejam examinados semanalmente nas questões gerais a respeito das aulas e das questões", na segunda se estabelece que eles "sejam examinados semanalmente nas questões gerais a respeito das aulas e das questões e das colações" (REICHERT, 1898, p. 176).

O termo *collatio* teve muitas interpretações ao longo da Idade Média e já tinha uma longa história quando a Ordem começou a utilizá-lo. Nas abadias beneditinas, especialmente nas cistercienses, a colação se realizava no fim do dia, como uma conversa informal, em que o superior comentava brevemente uma passagem lida por outro monge, retirada da Bíblia, da regra ou de algum escrito patrístico (LECLERCQ, 1991, p. 167). A colação monástica podia também tomar a forma de uma leitura pública da vida dos Padres, uso talvez adotado originalmente do título da obra de João Cassiano *Collationes Patrum*, na qual relatava seus encontros com os eremitas do Egito (CROSS; LIVINGSTONE, 2005, p. 313). De tal colação os monges eram, então, liberados para a sua refeição noturna, a qual também geralmente se referiam como colação.

Na Ordem dos Pregadores, as colações eram muito semelhantes às leituras edificantes ou exposições da tradição monástica, e faziam parte do ofício das Completas (THOMAS, 1965, p. 320). Existem registros sobre o uso do termo para significar o repasto noturno (BONNIWELL, 1945, p. 149). Mas é ainda cedo na vida da Ordem que a palavra toma outro significado. Por volta de 1231,

³⁸ "Quod fiant repeticiones de questionibus et collaciones semel in septimana ubi hoc commode poterit observari".

Jordão introduziu o costume de colações que consistiam em pregações feitas aos frades da casa de Saint Jacques de Paris. A prática corrente nessa cidade era que os mestres de teologia pregassem pela manhã, mas Jordão conseguiu permissão para que os frades pudessem pregar a noite, nas Vésperas, para que aqueles que estudavam na parte da manhã não perdessem a pregação. Esses sermões vespertinos passaram, a partir daí, a ser conhecidos como colações. Tornou-se, então, comum entre os dominicanos, a sinonímia entre *sermo* e *collatio*, ou melhor, o uso introduzido em Paris para a palavra *sermo*, designando o sermão da manhã, e *collatio*, referindo-se ao sermão noturno (MEERSSEMAN, 1977, p. 1134).

A alteração de 1274, desta maneira, unia ao estudo, tornando-a um exercício, a pregação. Assim, enquanto até 1259 insistia-se no estudo como elemento de identidade, enfatizando-se exercícios que contribuíam indiretamente com a pregação, ela própria surgia como um exercício em 1274. Neste momento, já havia sido atingido um “ponto ótimo” do processo de construção de identidade. Embora consideremos esse processo como contínuo, devemos pressupor que certos traços de identidade podem se consolidar. Acreditamos, portanto, que aquela breve palavra – *collatio* – demonstre cabalmente que, até a década de 1270, deu-se o estabelecimento da identidade dominicana como de frades estudantes.

Podemos nos perguntar, então, porque quando da formação da Ordem, ela não se estabeleceu de imediato como um grupo de frades estudantes, em vez de frades pregadores? O próprio processo histórico responde a essa pergunta. Era muito mais difícil formar uma ordem de homens instruídos do que de homens que se propusessem a falar sobre Deus em praça pública. A pregação era necessária, para aqueles que estavam envolvidos em lançar os alicerces da Ordem, como medida de urgência para converter os hereges. Mas essa pregação deveria ser informada pelo saber cristão, que não poderia ser prontamente adquirido. Daí o recrutamento de frades nos meios universitários. Além disso, a Ordem, instituída como de pregadores, deparou-se com outros grupos que exerciam a mesma função, e acabaram por se distinguir daquelas pelo estudo, e pela pregação que dele, indiretamente, resultava. A forte aliança entre os dois, até a década de 1260, tinha como eixo condutor os estudos, e não a pregação. Mas, estando seu sistema educacional consolidado, e servido este como instrumento de auto-reprodução de seus quadros letRADOS, a Ordem poderia passar a investir mais pesadamente em outros elementos de identidade que não os estudos.

Voltemos a analisar o *ratio studiorum*, agora em sua última determinação:

Quando houver, em muitas províncias, muitos conventos que careçam de *lectores*, o mestre deve se unir a todos os visitadores deste ano para que eles próprios encontrem alguns *lectores* desocupados, ou outros [lectores] que possam ensinar. Conduzam-nos, da parte do mestre, para que eles próprios, atendendo às necessidades da Ordem, se disponham a ensinar em alguma província que careça de *lectores*, durante dois ou três anos, para a remissão de todos os seus pecados. E, caso aqueles que descobrirem se disponham a isto, que tanto os próprios frades quanto os visitadores revelem isto ao mestre, sem demora (REICHERT, 1898, p. 100)³⁹.

A última das admoestações é um grito de socorro aos frades e uma mensagem retumbante em sua clareza: a Ordem dos pregadores é uma *societas studii*, como afirmava alguns anos antes Tomás de Aquino. Que os visitadores, homens que iam de convento em convento, viajando ao longo do ano para conhecer a condição das casas dominicanas, se reunissem com o mestre geral, que também passava a maior parte de seu tempo indo de um lado a outro da Cristandade para estar com os frades pregadores, se reunissem e encontrassem aqueles que poderiam levar adiante a educação na Ordem. Que também os frades se envolvessem na busca por novos professores, e que todos – visitadores, mestres, frades – os encontrassem “sem demora”, o mais rápido possível. Que a Ordem se tornasse mais e mais uma *societas studii* era urgente!

Conclusão

Era preciso mostrar àqueles que os acusavam de heresia que eles mesmos detinham o poder sobre estas acusações mais do que qualquer outro grupo eclesiástico, porque se empenhavam no estudo da verdadeira fé mais do que ninguém. Era preciso também manter as escolas abertas para que pudessem atender ao público externo à Ordem, em especial educar os demais clérigos de paróquia. Afinal, talvez Mandonnet estivesse correto ao afirmar que: “(...) a necessidade do clero, sem instrução e sem escolas adequadas em número ou qualidade, impôs-lhes [aos dominicanos] o ofício de professores da ciência sagrada” (MANDONNET, 1938, p. 218). Afirmando-se como professores do

³⁹ Cum multi conventus sint in multis provinciis qui carent lectoribus iniungit magister omnibus visitatoribus huius anni quod ipsi ubicumque invenerint aliquos lectors vacantes vel alios qui legere possint inducunt eos ex parte magistri ut ipsi attentes necessitatem ordinis exponant se ad legendum in aliquibus provinciis que indigerint lectoribus per duos annos vel tres in remissionem omnium peccatorum suorum et si quos invenerint ad hoc se offerentes tam ipsi fratres quam visitatores significant hoc magistro sine mora”.

próprio clero, talvez dirimissem os ataques vindos deste grupo, que se ressentia dos benefícios que lhes eram consentidos à Ordem pelo papado.

Devemos admitir que um grupo de eclesiásticos que se dá ao trabalho não só de formular todas essas leis, como também de tentar cumpri-las, só poderiam ver nos estudos algo que os definisse profundamente. Não há qualquer corpo legislativo similar em relação à pregação. É por conta disso que entendemos a formulação do estatuto dos estudos como uma prova indiscutível de que a Ordem dos Pregadores, nas décadas centrais do século XIII, definia sua identidade, essencialmente, pelo estudo.

Referências

- ALESSIO, F. E.; LE GOFF, J.; SCHMITT, J.-C. **Dicionário temático do Ocidente Medieval**. Bauru: Edusc - Imprensa Oficial do Estado, 2002. p. 371. (V. II).
- BONNIWELL, W. **A History of the dominican liturgy, 1215-1945**. New York: Joseph Wagner, 1945.
- CROSS, F.; LIVINGSTONE, E. **The oxford dictionary of the christian church**. Oxford: University Press, 2005. Vol. I.
- DENIFLE, H.; CHATELAIN, E. **Chartularium universitatis parisiensis**. Paris: Ex Typis Fratrum Delalain, 1889. Vol. I.
- DOUAIS, C. **Acta capitularum provincialium ordinis fratrum Praedicatorum**. Premier province de provence. Toulouse: s/ed, 1894.
- DOUAIS, C. **Essai sur l'organisation des études dans L'Ordre des Frères Prêcheurs avec des nombreux textes inédits, 1216 -1342**. Paris: Alphonse Picard, 1884.
- DU CANGE, **Glossarium mediae et infimae latinitatis**. L. Favre, 1883-1887. Disponível em: <<http://www.ducange.ens.sorbonne.fr/?clear=1>>. Acesso em: 22 maio, 2011.
- DUVAL, A. L'étude dans la législation religieuse de Saint Dominique. In: DUVAL, A. (Ed.). **Mélanges offerts a M-D. Chenu, Maitre en Théologie**. Paris: J. VRIN, 1967. p. 221-248.
- GRAMSCI, A. **Cadernos do Cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. Vol. 2.
- HINNEBUSCH, W. **The history of the dominican order**. Intelectual and cultural life to 1500. New York: Alba House, 1973.
- KAEPPELI, T.; DONDAIN, A. **Acta Capitularum provincialium provinciae romanae**. In: **Monumenta ordinis fratrum praedicatorum**. Roma: Typographia Polyglotta S.C. de Propaganda Fide, 1941.
- LAMBERTINI, R. **Studia Del frati predicatori ed Universitá: prospettive di studio sul caso bolognese**. In: MENESTÓ, E. (Dir.). **Domenico di Calaruega e la Nascita dell'ordine dei frati predicatori**. XLI, 2004, Todi. Atti... Spoleto: Sismel, 2005. p. 473.
- LAWRENCE, C. **The friars: the impact of the early mendicant movement on western society**. New York: Longman, 1994.
- LECLERCQ, J. **L'amour des letters et le désir de Dieu**: Initiation aux auteurs monastiques du Moyen Age. Paris: Du Cerf, 1991.
- LEHMIJOKI-GARDNER, M. **Dominican Order** In: KLEINHENZ, C. (Ed.). **Medieval Italy: an encyclopedia**. New York: Routledge, 2004. p. 303, vol 1.
- LONGÉRE, J. Raymond de Peñaforte. In: VAUCHEZ, A. (Dir.). **Dictionnaire Encyclopédique du Moyen Age**. Paris: Cerf, 1997. p. 1294, v. II.
- MANDONNET, P. **St. Dominique, l'idée, l'homme, et l'oeuvre**. Bruges: Desclée de Brouwer & Cie, 1938.
- MEERSSEMAN, G. **Ordo fraternitatis**: confraternite e pietá dei laici nel medioevo, Roma: Herder, 1977. (vol III).
- MULCHAHEY, M. M. **First the bow is bent in study: dominican education before 1350**. Toronto: Pontifical Institute of Medieval Studies, 1998.
- PALAZZO, E. **Liturgie et société au Moyen Age**. Paris: Bauchesne, 2000.
- REICHERT, B.-M. **Acta capitularum generalium ordinis praedicatorum (1220-1303)**. In: **Monumenta ordinis fratrum praedicatorum histórica**. Roma: Typographia Polyglotta S.C. de Propaganda Fide, 1898. p. 5-170. (vol. I, t. III.)
- THOMAS, A. H. **Constitutiones antiquae De oudste constituties van de Dominicanen**. Leuven: Bureel van de R.H.E., 1965.
- ULLMANN, R.; BOHNEN, A. **A universidade**: das origens à Renascença. São Leopoldo: Unisinos, 1994.
- WEISHEIPL, J. **The place of study In the ideal of St. Dominic**. Illinois: Dominican House of Studies River Forest, 1960.

Received on April 23, 2011.

Accepted on May 23, 2011.

License information: This is an open-access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.